



## CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2015

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 46.634.507/0001-06, com sede na Rua Nove de Julho, 1053, Salto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juvenil Cirelli, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.775.988 e CPF nº. 795.730.708-63 e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI**, Associação Pública inscrita no CNPJ nº. 07.078.236/0001-90, com sede na Praça Antônio Vieira Tavares, 20, Centro, no Município de Salto, Estado de São Paulo, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. Henrique Martin, brasileiro, casado, portador do RG nº. 27.237.098-8 e CPF nº. 227.768.988-27, resolvem celebrar o presente

### CONTRATO DE RATEIO

mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais atos normativos pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município de Salto ao **CONIRPI**, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2015 pelo Consórcio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

A quota do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2015, será da ordem de R\$ 113.957,28 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), devendo o valor ser repassado em duas parcelas semestrais de R\$ 56.978,64 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), até o último dia útil dos meses de junho e novembro, através de depósito em Conta Corrente do **CONIRPI**.

O presente valor foi calculado utilizando-se como parâmetros o número de habitantes do Município de SALTO registrado nos dados do IBGE do exercício de 2010 (105.516



habitantes), e o valor da contribuição mensal por habitante/mês de R\$ 0,09 (nove centavos), aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL realizada em **26/08/2014**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:  
**Ficha 06 – 02.01.335041.28.845.0102.0.060.01.110000.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Entregar recursos ao **CONIRPI** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONIRPI**

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no **CONTRATO DE CONSÓRCIO**, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III – Encaminhar no prazo legal ao **MUNICÍPIO** as informações necessárias, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2015, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**



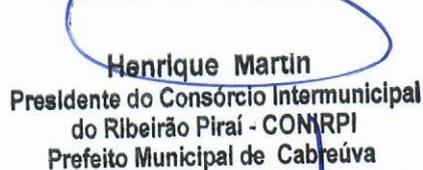
Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Salto, 30 de janeiro de 2015.

  
**Juvenil Cirelli**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

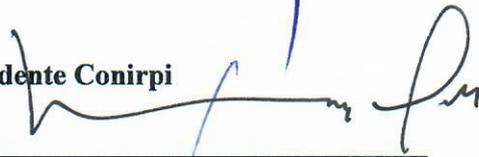
  
**Henrique Martin**  
Presidente do Consórcio

  
**Henrique Martin**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal  
do Ribeirão Pirai - CONRPI  
Prefeito Municipal de Cabreúva

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **Mauricio Geraldo da Silva Dantas** – Superintendente Conirpi

RG: 10.413.561 SSP/SP

Assinatura: 

Nome: **Renato Martins de Oliveira** – Tesoureiro Conirpi

RG: 6.157.394-2 SSP/SP

Assinatura: 